



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.870/PMMA/2017.

**“DECLARA APOSENTADORIA
COMPULSÓRIA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E CONSUBSTANCIADO NA LEGISLAÇÃO EM
VIGOR;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Declara a Aposentadoria Compulsória da Servidora **NOÊMIA ROQUE
DE CAMARGO DOS SANTOS**, zeladora 40hs, matrícula 609.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 28 de julho de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549